



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

DOD Nº 779/2025 - TRE-MA/PRES/SGPR/SASUA/AGESU

UNIDADE DEMANDANTE:

ASSISTÊNCIA DE GESTÃO DE SUSTENTABILIDADE
AGESU

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Gilberto Martins Moreira

MATRÍCULA:

30990300

E-MAIL:

agesu@tre-ma.jus.br

TELEFONE:

(98) 99140-8006

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.

Este Estudo Técnico Preliminar visa a aquisição de créditos de carbono para compensar as emissões de GEE do TRE-MA em 2022 (1.069,32 tCO₂e) e 2023 (725,99 tCO₂e), identificadas através de inventário realizado em 2024 seguindo metodologias internacionais (GHG Protocol) e nacionais (ABNT NBR ISO 14064). A ação alinha-se com o ODS 13 da Agenda 2030, a Resolução CNJ 400/2021 e a Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Embora o TRE-MA adote medidas de mitigação, as emissões passadas exigem compensação via créditos de carbono, por serem irrecuperáveis retroativamente. A instituição optou por essa solução por não possuir estrutura técnica para projetos de reflorestamento com comprovada eficácia na captura de carbono.

A Resolução CNJ 400/2021 prevê, entre outras ações de controle de emissões, o plantio de árvores e o incentivo a fontes renováveis de energia. No entanto, o TRE-MA não dispõe de equipe técnica própria para executar e mensurar projetos de reflorestamento com eficácia reconhecida em termos de captura de carbono. Assim, a opção mais adequada e viável é a aquisição de créditos de carbono provenientes de projetos certificados.

Nesse contexto, destaca-se ainda a instituição do Programa Justiça Carbono Zero, por meio da Resolução CNJ nº 594/2024, que estabelece metas obrigatórias para o biênio 2025-2026, incluindo a realização de pelo menos uma ação de compensação de emissões até fevereiro de 2026.

Tal exigência reforça a importância da adoção de medidas concretas e tecnicamente embasadas de compensação, como a aquisição de créditos de carbono, para garantir o cumprimento das diretrizes nacionais do Poder Judiciário em matéria de sustentabilidade e enfrentamento da crise climática.

2. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço será realizada em até 10 dias após assinatura do contrato, com a entrega dos inventários dos créditos de carbono prevista para 2026.

3. INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A fonte orçamentária será incluída no PAC 2026.

4. INDICAÇÃO DO(S) MEMBRO(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E, SE NECESSÁRIO, O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Nome	Nome
Gilberto Martins Moreira	Ingrid Janaina Castro viegas
São Luís, 02 de junho de 2025.	
Gilberto Martins Moreira	



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MARTINS MOREIRA, Técnico Judiciário**, em 02/06/2025, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2480439** e o código CRC **E7A44C65**.

0005151-70.2025.6.27.8000|2480439v2